



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 334/2002

COCALZINHO DE GOIÁS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.002

**“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE
ÁREA RURAL EM ZONA URBANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica transformada parte da área rural em zona urbana de terras da “Fazenda Quatro Barras” de propriedade do Sr. Welligton Jacinto da Silva registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato dessa Comarca no Livro 2-G fls. 110 Matrícula 1615 de 05 de junho de 1996, contendo a área original a descrição a seguir: “Começam no marco cravado na Rua da Cidade dos Pirineus, dividindo com o quinhão nº 12, da Cia de Cimento Portland Rio Branco e deste marco segue no alinhamento da cerca de arame do Hotel da Cia; até o marco da pedra na distância de 89,00 metros; deste marco segue no azimute 229º00’ até o marco na distância de 47,00 metros; deste marco segue no azimute 219º00’ até o marco na distância de 179,00 metros; deste marco segue no azimute 309º28’21” e distância 110,11 metros até o marco que se cravou a margem esquerda do Rio Corumbá; daí, por este rio acima, até a ponte de cimento armado da estrada de Pirenópolis; desta ponte, voltando a direita, segue pela referida estrada e na cidade dos Pirineus, passando em frente ao Hotel Cia; pela cerca de arame até o marco de cimento na distância de 338,00 metros, onde tiveram começo estas divisas”.

Art. 2º A área transformada fica com a seguinte discriminação:

“Iniciando com M-01 até M-02 com extensão de 157,89 metros; com 162,47 metros de extensão até M-03; 52,89 do M-03; do M-04 até M-05 com extensão de 235,32 metros do M-05 até M-06 com extensão de 57,82 metros; do M-06 ao M-07 com extensão de 30 metros; do M-07 ao M-08 com extensão de 245,96 metros do M-08 em direção ao marco inicial M-01 com extensão de 238,01 metros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.002.



ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO	
Certifico que este ato foi publicado na presente data.	
Cocalzinho de Goiás - Go.	
Em	12 / 11 / 2002
Gilson José dos Santos	
Sec. de Adm. Fin. - Cocalzinho de Goiás	